



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.970 /2016

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 15/12/2016**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 4.320/64 PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Câmara Municipal de Itapemirim no valor de R\$ 12.454,43 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de nº 2.920, de 22 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, acrescentando o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.356	PAGAMENTO DE AUXÍLIOS
Elemento de Despesa:	3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Câmara Municipal de Itapemirim, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº 2.920 de 2015, conforme segue:



Ficha 20		
Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.355	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO LEI Nº 1.462/97
Elemento de Despesa:	33900800000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2016, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente